



MENSAGEM N° 003 /2020

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº **003** /2020, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 465.952,38 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 14 de janeiro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 03/02/2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1632 de 28/01/2020
Livro nº 04 flº 49/50



PROJETO DE LEI Nº. 003 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 465.952,38 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 465.952,38 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.12.00.27.812.2002.1014 – Revitalização das Quadras no Município.

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.029 – Obras e Instalações	R\$ 460.952,38

Art. 2º. Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e do Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e o Ministério do Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 875416/2018/2018/MEsportes/CAIXA.

§ 1º Por Anulação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.01.00.04.122.2001.2.201 – Prover as Unidades e Órgãos dos Meios para Melhoria

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
---	--------------

§ 2º Por Classificação na Receita:

2.4.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio da União

2.4.1.8.10.9.0.2 Revitalização das Quadras - Contrato n 875416/2018 R\$ 460.952,38

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
Em Votação Unânime
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 03/02/2020

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de janeiro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 003/2020.

Ementa: Projeto de Lei N° 003/2020 que versa sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 465.952,38, advindo de convênio com a União, através do Ministério dos Esportes, para revitalização de quadras, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 003/2020 que versa sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 465.952,38, advindo de convênio com a União, através do Ministério dos Esportes, para revitalização de quadras.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 03 de fevereiro de 2020.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.

Alex Papa Alves

Gilda de Souza Gil

Sandra Regina Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1032/2020 Data 28/01/2020

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº. 003/2020

Prazo _____ Termínio do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para cooperativo Data: _____ / _____ / _____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____
Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em _____ / _____ / _____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: _____ / _____ / _____ às _____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Lido, o 3 FEVEREIRO de 2020, deferido
por unanimidade.
